COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 037.2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.081/2024

Cria o Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer pela constitucionalidade do conteúdo. Todavia, verifica-se que a matéria proposta - a criação do Fundo Especial dos Direitos da Mulher -, já é disciplinada na Lei Municipal nº 3.296/2009.

Contudo, considerando que o projeto traz melhor redação em duas disciplinas acerca da utilização do Fundo, os membros sugerem a adaptação da proposição, para inserir as seguintes emendas na lei vigente:

a) previsão expressa de que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deliberar sobre a aplicação dos recursos;
b) previsão expressa de que os recursos poderão ser destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento às mulheres e suas respectivas famílias.

Assim, a Comissão apresenta o projeto substitutivo em anexo, apto para ser submetido à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2024.

Wagner L. T. Gomides

Paulo A. Malta Moreira

Emesânio P. de Carvalho

COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 037.2024

ANEXO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.081/2024

Altera a Lei Municipal nº 3.296/2009, que cria o Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.296, de 27.05.2009, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

XIV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM.

Art. 2º O § 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.296, de 27.05.2009, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 4º.....

.....

§ 3º.....

.....

VII - desenvolvimento de ações de atendimento às mulheres e suas respectivas famílias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação